

PREGÃO
ELETRÔNICO
[90042/2025]

CONTRATANTE (UASG)
([261101])

OBJETO

Contratação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos por sistema de gerenciamento com acesso web, via geolocalização-GPS, suportado por telefonia móvel digital (GSM/GPRS/LTE), sob demanda, compreendendo o fornecimento e a instalação de módulos rastreadores em comodato para gestão da frota da Fundação Florestal, incluindo licenças de uso, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, cujas especificações constam do termo de referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ SIGILOSO

Justificativa

Nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido em sigilo até a conclusão da fase de lances e propostas, com vistas a resguardar o caráter competitivo do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia [29/09/2025 às 09:00h] (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

[FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024**

(Processo Administrativo nº 262.00003518/2025-07)

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a [Contratação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos por sistema de gerenciamento com acesso web, via geolocalização-GPS, suportado por telefonia móvel digital (GSM/GPRS/LTE), sob demanda, compreendendo o fornecimento e a instalação de módulos rastreadores em comodato para gestão da frota da Fundação Florestal, incluindo licenças de uso, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, cujas especificações constam do termo de referência,] conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *[A licitação será realizada em único item.]*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *[A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. *[Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.]*
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. *A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.6. *[Não poderão disputar esta licitação:*
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *[Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.]

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º

e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas[as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas[empresas de pequeno porte e equiparadas], a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas[empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte]

4.5. [A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.]

4.7. [Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.]

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.[Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3.Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.1.5. Catálogo técnico do fabricante, com imagem e especificações técnicas dos produtos ofertados, quando for o caso;]

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. [Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.]
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a [60 (sessenta)] dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.]
- 5.10. [O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.]

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.]

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos), sobre o valor unitário do item.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
 - 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
 - 6.11.2. *Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
 - 6.11.3. *No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*
 - 6.11.4. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte

e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *[Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.]*
- 6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*
- 6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.]*
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sancções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. [Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.]

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.]

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.]

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *[Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Caso a proposta apresentada contenha valores considerados manifestamente inexequíveis, o licitante será instado a demonstrar sua viabilidade, por meio da apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, tais como contratos firmados com outros entes públicos ou privados, notas fiscais de aquisição de insumos, demonstrativos de custos operacionais, ou quaisquer outros elementos capazes de atestar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados *[no Anexo I* deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar na disputa deverá, juntamente com a proposta adequada ao último preço negociado, apresentar a certificação da ANATEL referente aos equipamentos (módulos rastreadores), bem como os manuais, catálogos e folders, contendo desenhos, especificações técnicas, instruções de montagem, manutenção e limpeza com o propósito de informar as características dos equipamentos e dos acessórios ofertados.

11.2. Em caso de empresa representante comercial, os catálogos deverão estar em nome do fabricante.

11.3. A análise das características dos equipamentos ofertados será procedida em cotejo com as especificações técnicas constantes deste instrumento, não sendo admitido produtos com especificação inferior.

11.4. Os produtos desprovidos dos documentos relacionados no item anterior, serão passíveis de diligência, podendo, para tanto, o FUNDAÇÃO FLORESTAL se valer de todos os meios possíveis, tais como consulta a site diversos, ligações a fabricantes ou exigência de documentos complementares, dentre outros.

11.5. Caso os documentos apresentados não sejam aprovados, por não atenderem às especificações previstas neste Edital, o licitante será convocado a apresentar novo equipamento, acompanhado de documentos que atendam às especificações requeridas, no mesmo prazo fixado para apresentação inicial, sem ônus ao FUNDAÇÃO FLORESTAL, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo FUNDAÇÃO FLORESTAL, sob pena de desclassificação.

11.6. Caso a 2ª apresentação não atenda às especificações técnicas exigidas neste Edital, a proposta da licitante será considerada inaceitável, pelo Pregoeiro, sendo, portanto, desclassificada.

11.7. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

11.8. A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral de sua proposta, ainda que algum item não tenham sido objeto de verificação na análise do manual/catálogo/folder.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (ANEXO V)

12.1.1. Após a análise dos documentos de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta será convocada pelo Pregoeiro, mediante aviso publicado no sistema, para apresentar Prova de Conceito, presencialmente, na sede da Fundação Florestal, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio 12, 1º andar, São Paulo/SP, sem ônus adicionais à Fundação Florestal.

12.1.2. O prazo para a preparação, apresentação e conclusão da Prova de Conceito, será de até 04 (três) dias úteis, contados a partir da convocação/instruções/demais documentos necessários, a ser fornecido pelo FUNDAÇÃO FLORESTAL ou da data a ser informada no próprio sistema.

12.1.3. Caso a prova de conceito apresentada não seja aprovada, por não atender às especificações previstas neste Edital, a licitante será convocada a realizar nova POC que atendam as especificações requeridas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus ao FUNDAÇÃO FLORESTAL, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo FUNDAÇÃO FLORESTAL, sob pena de desclassificação.

12.2. Caso a 2ª apresentação não atenda às especificações técnicas exigidas neste Edital, a proposta da licitante será considerada inaceitável, pelo Pregoeiro.

12.3. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não concluí-la ou que não realizá-la no prazo estabelecido.

12.4. Todos os atos descritos nesta fase da licitação serão públicos e poderão ser acompanhados por quaisquer interessados, sendo que as comunicações relacionadas aos resultados de julgamento serão disponibilizadas no <https://compras.sp.gov.br/>, Portal do FUNDAÇÃO FLORESTAL, se o ato assim o exigir.

12.5. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

12.6. A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral de sua proposta, ainda que algum item não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito.

12.7. Dessa forma, a sessão pública será suspensa por 04 (quatro) dias úteis, com retorno previsto para o 5º (quinto) dia útil.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 13.3.3. [o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.]
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico licitacoes@fflorestal.sp.gov.br*

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 14.3.3. [o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.]
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico licitacoes@florestal.sp.gov.br*

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 15.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.5.4. *deixar de apresentar catálogo/prova de conceito caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*
- 15.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar catálogo/prova de conceito em desacordo com as especificações do Edital; |*
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; |

- 15.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar catálogo falsificado ou deteriorado;]
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- 15.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- 15.4.1. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 15.4.2. Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 15.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4.4. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 15.4.5. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 15.4.6. Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 15.4.7. Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 15.4.8. Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 15.4.9. Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 14.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 15.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 15.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 15.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Imediatas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: licitacoes@fflorestal.sp.gov.br*
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 16.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *[no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://compras.sp.gov.br>]* sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 16.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 16.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.2. *[A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

17.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

17.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

17.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

17.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

17.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

17.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

17.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

17.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

17.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

17.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

17.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

17.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 17.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 17.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico e no sítio eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico>
- 17.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 17.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
 - 17.15.2. *ANEXO I.1 - locais da frota de veículos do Fundação Florestal*
 - 17.15.2.1. *Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar;*
 - 17.15.3. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 17.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 17.15.5. *ANEXO V - Avaliação Da Prova De Conceito*
- 17.15.6. *ANEXO VI – Modelo(s) de Declaração(ões);*

São Paulo, na data da assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO**Tabela de Anexos com Links para Download**

Todos os anexos abaixo estão disponíveis para download no endereço:
<https://fforestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>

Anexo	Descrição
Anexo I – Termo de Referência	Documento base com as condições e especificações da contratação
Anexo I.1 – Locais da Frota de Veículos	Relação dos locais da frota de veículos da Fundação Florestal
Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar	Documento técnico que fundamenta a necessidade da contratação
Anexo II – Minuta do Termo de Contrato	Minuta contratual a ser assinada pela empresa vencedora
Anexo V – Avaliação da Prova de Conceito	Documento referente à avaliação da prova de conceito

ANEXO IV**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VL.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL)
					(A)	UNITÁRIO POR VEÍCULO (R\$)	(B)
1			UN	232	R\$	R\$	R\$

O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, transporte, deslocamento, estadia, alimentação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

Dados da empresa

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

CONTA BANCO DO BRASIL:

Dados do Representante da empresa:

Nome completo:N. RG:

N. CPF

Telefone fixo:

Tel. Celular:

Email:

Data:

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

Estudo Técnico Preliminar 61/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00003518/2025-07

2. Descrição da necessidade

A Fundação Florestal é responsável pela gestão de 154 áreas protegidas no Estado de São Paulo, muitas em locais de difícil acesso, o que exige uma logística eficiente para o cumprimento de suas atribuições institucionais. Para isso, conta com uma frota de aproximadamente 232 veículos utilizados em atividades como fiscalização, monitoramento e apoio técnico.

A contratação de serviço de rastreamento veicular visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades diárias dos servidores, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, assim como outras circunstâncias que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário. Argumenta-se, ainda, que o objeto em questão permitirá o alcance de melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, ampliando, assim, a produtividade, a eficiência, principalmente, a fiscalização da frota e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

A adoção do sistema permite monitoramento em tempo real, geração de relatórios gerenciais e planejamento preventivo de manutenções.

A iniciativa está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a governança e a prestação de contas das ações da Fundação.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Execução do serviço

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

O quantitativo máximo estimado para esta contratação é de 232 (duzentos e trinta e dois) veículos, podendo a Fundação Florestal contratar a totalidade ou parte desse quantitativo, conforme disponibilidade orçamentária e necessidades operacionais, sem que tal opção gere direito à CONTRATADA a qualquer indenização, compensação ou expectativa de

contratação integral, sendo o pagamento realizado de forma proporcional ao número de veículos efetivamente instalados e em operação regular, não havendo obrigação de desembolso referente a veículos não contemplados, inativos ou desativados durante a vigência contratual.

Os serviços contratados serão executados exclusivamente para os veículos da Fundação Florestal indicados, mediante instalação e ativação dos módulos rastreadores. O pagamento será realizado de forma proporcional à quantidade de veículos efetivamente atendidos e com o serviço em funcionamento, não havendo qualquer obrigação de pagamento em relação a veículos não instalados, inativos ou desativados durante a vigência contratual.

A solução consiste na disponibilização de um sistema integrado de rastreamento e monitoramento veicular, com módulos rastreadores em comodato e acesso via plataforma web e aplicativo móvel, utilizando tecnologia de geolocalização por GPS com suporte em rede móvel digital (GSM/GPRS/LTE).

A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Monitoramento em tempo real da frota, por meio de mapa interativo com ícones diferenciados por status (ignição desligada /parado, ligada/em movimento, ligada/parado), alternância de camadas (ruas, satélite, híbrido) e grid de informações com filtros, pesquisa e resumo operacional diário.

Gestão de geocercas e rotas, com administração de pontos, rotas e polígonos, além de relatórios de utilização e violações.

Controle de ociosidade, com monitoramento do motor em funcionamento sem deslocamento, considerando ignição, tensão de bateria ou RPM.

Módulo de manutenção preventiva e corretiva, com indicadores automáticos, relatórios e envio de alertas por e-mail em caso de vencimento.

Gestão financeira da frota, incluindo:

Registro de abastecimentos via aplicativo móvel (posto, veículo, combustível, bomba, odômetro, valor por litro, litros e fotos do cupom fiscal e da bomba);

Integração com órgãos de trânsito para cadastro de multas, emissão de avisos e indicação de condutor.

Segurança e alertas configuráveis, com regras baseadas em eventos do rastreador, dados de telemetria e cercas virtuais, gerando alertas em tempo real e relatórios de ocorrências.

Listagens personalizadas, disponíveis em aplicativo móvel, com campos de texto e/ou foto, relatórios e indicadores de conformidade.

Relatórios gerenciais, abrangendo abastecimentos, multas, alertas, comandos enviados, registros em pontos, logs de auditoria, manutenções, desempenho de motoristas e posições (coordenadas, endereços, hodômetro, horímetro e velocidade).

Gestão de usuários, com criação de perfis com níveis de acesso diferenciados, restrição de funcionalidades e veículos, além de controle de acesso por endereço IP.

A execução compreenderá as seguintes rotinas e procedimentos:

Reunião de planejamento e início dos trabalhos;

Instalação e configuração dos módulos rastreadores nos veículos indicados pela Fundação Florestal;

Disponibilização de acesso à plataforma web, com login e perfis de usuários definidos;

Parametrização inicial do sistema (geocercas, relatórios, cadastros de veículos, motoristas e usuários);

Rotinas de monitoramento contínuo, com atualização em tempo real e geração automática de relatórios;

Atendimento técnico remoto e presencial, quando necessário;

Personalização e/ou customização de campos de dados relevantes à contratada, mediante justificativa;

Treinamento dos usuários designados pela Administração, abrangendo utilização da plataforma e extração de relatórios, sendo no mínimo 03 turmas em plataforma de video conferência em horário indicado pela contratada, com 1 hora de duração, conforme planejamento;

Disponibilização de materiais instrucionais;

Check-list de execução, contemplando todos os serviços realizados, data e técnico responsável;

O cronograma de realização dos serviços observará as seguintes etapas mínimas:

Etapa 1 – Instalação e ativação dos módulos rastreadores: até 20 dias da ordem de serviço.

Etapa 2 – Disponibilização do sistema e parametrização inicial: até 15 dias da ordem de serviço.

Etapa 3 – Capacitação dos usuários e disponibilização de manuais: até 20 dias da ordem de serviço.

Etapa 4 – Início da operação assistida: a partir da conclusão da capacitação.

Etapa 5 – Operação plena: após 45 dias da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços de instalação, manutenção e substituição de equipamentos deverão ser disponibilizados em ponto de atendimento, localizado em um raio de até 100 km dos municípios indicado na planilha anexa ou em endereço indicado no ANEXO – LOCAIS E FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDAÇÃO FLORESTAL 05 dias úteis em sem ônus.

Os serviços de instalação, manutenção e substituição de equipamentos deverão ser disponibilizados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h;

Os serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Monitoramento em tempo real da frota, por meio de plataforma web e aplicativo móvel, com atualização contínua dos dados.

Registro automático de posições, eventos, alertas e relatórios operacionais.

Atendimento a chamados técnicos e suporte remoto/presencial conforme prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

Manutenção preventiva e corretiva dos módulos rastreadores e da plataforma, incluindo substituição em caso de falha.

Emissão periódica de relatórios de desempenho, consumo, manutenção, infrações e conformidade.

Reuniões periódicas para acompanhamento dos serviços online e presencial, quando necessário, sendo obrigatório o envio de memória de reunião e gravação;

Capacitação dos usuários indicados pela Fundação Florestal para utilização da plataforma e extração de relatórios.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Módulos rastreadores veiculares em comodato, compatíveis com tecnologia GPS/GSM/GPRS/LTE, devidamente homologados pela ANATEL;

Acessórios, cabos, conectores e demais insumos necessários para instalação e pleno funcionamento dos equipamentos;

Plataforma de gerenciamento com acesso via web, com licenças de uso suficientes para os perfis de usuários definidos pela Fundação Florestal;

Supporte técnico, treinamento e material de apoio (manuais, guias ou tutoriais de uso), de fácil acesso, seja pelo próprio sistema, ou plataforma de compartilhamento de arquivos por meio de link (One Drive, Google Drive entre outros).

Características Mínimas dos Equipamentos (Módulos Rastreadores)

A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo de equipamentos compatível com a demanda de rastreamento e monitoramento da Fundação Florestal, considerando 01 (um) módulo por veículo, admitindo-se acréscimos ou decréscimos conforme a demanda.

Tecnologias embarcadas mínimas

GPS (Sistema de Posicionamento Global);

GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis);

GPRS (Serviços Gerais de Pacote por Rádio);

MIFARE ISO 1K (cartão de proximidade);

RFID (Identificação por Radiofrequência);

LTE (Evolução a Longo Prazo).

Requisitos técnicos mínimos dos equipamentos

Permitir identificação do condutor e liberação do veículo via cartão MIFARE ISO 1K e RFID passivo (13,56 MHz e 125 kHz).

Gerar aviso sonoro (“bip”) até a identificação do condutor.

Comunicação móvel digital compatível com transmissão contínua de dados de geolocalização.

Ser compacto, silencioso e conter indicadores luminosos GPS/GSM/LTE.

Alimentação compatível com veículos de pequeno, médio e grande porte.

Certificação ANATEL obrigatória.

Dispositivo de bloqueio de ignição (relé externo).

Envio de dados em intervalos não superiores a 5 minutos, configurável.

Precisão inferior a 15 metros.

Bateria interna com duração mínima de 8 horas.

Função sleep programável para economia de energia.

Gerenciamento automático em caso de corte de alimentação, com envio de alerta ao sistema.

Comunicação de dados via GSM/LTE, preferencialmente GPRS ou tecnologia superior.

Proteção contra intervenções não autorizadas (inversão de polaridade e equipamentos não cadastrados).

Instalação dos equipamentos

A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos módulos rastreadores nos veículos indicados pela Fundação Florestal, nos locais ANEXO – LOCAIS E FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDAÇÃO FLORESTAL.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos módulos rastreadores nos veículos indicados pela Fundação Florestal, assegurando que os equipamentos sejam fixados firmemente e devidamente protegidos contra intempéries.

A instalação deverá ser executada de modo a evitar qualquer interferência com outros equipamentos eventualmente já existentes nos veículos.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais danos causados aos veículos em decorrência da instalação, cabendo-lhe realizar os devidos reparos, sem quaisquer ônus à Fundação Florestal.

Os custos relacionados à instalação — incluindo deslocamentos, diárias, alimentação, mão de obra, ferramentas, antenas, cabos e acessórios — deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial, não cabendo custos adicionais à Fundação Florestal.

Caso ocorra a substituição de veículo da frota, a CONTRATADA deverá providenciar a transferência e reconfiguração do módulo rastreador para o novo veículo, bem como a reconfiguração necessária para seu pleno funcionamento.

Essa demanda será contabilizada no item “Instalação avulsa de rastreador”, previsto sob demanda no anexo da proposta comercial.

Sistema de gerenciamento e monitoramento

O sistema de gerenciamento de frota e monitoramento deverá ter acesso via website (internet) e aplicativo móvel, ambos ininterruptos, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, assegurando a continuidade do monitoramento em todo o território nacional.

O sistema web deverá ser parametrizável, permitindo personalização da tela inicial, divulgação de mensagens institucionais, inserção de logotipos, campanhas educativas e dicas de utilização.

Infraestrutura mínima

O sistema deverá conter, no mínimo:

Acesso via website seguro ([https](https://));

Interface em idioma português;

Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Android;

Acessibilidade pelos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla;

Aplicativo móvel disponível em Android e iOS, devidamente registrado no Google Play e App Store;

Funcionamento ininterrupto (24h/7 dias);

Hospedagem em datacenter de alta disponibilidade em solução de Cloud Computing, acessado via browser;

Armazenamento de dados e registros por período mínimo de 12 (doze) meses;

Disponibilização de serviço de integração via API REST, assegurando interoperabilidade com outros sistemas;

Controle de acesso por endereço IP;

Permissão de múltiplos acessos simultâneos, com login e senha individualizados por usuário.

Cadastro e gestão de dados

O sistema deverá permitir o cadastramento e gestão de:

Veículos:

Capacidade mínima para 232 veículos;

Informações obrigatórias: marca, modelo, placa, cor, ano e chassi;

Associação de cada veículo ao respectivo setor ou unidade.

Condutores:

Capacidade mínima para 300 condutores;

Informações obrigatórias: situação (ativo/inativo), nome completo, registro de empregado, data de nascimento, CPF, RG, CNH e vencimento da CNH.

Usuários:

Capacidade mínima para 300 condutores e 50 usuários administrativos;

Informações obrigatórias: nome, login, senha de acesso, e-mail;

Perfis diferenciados de acesso (administrador, gestor, executor), com liberação de permissões específicas (cadastro de cercas, condutores, pontos/referências, rotas, envio de comandos de bloqueio/desbloqueio, relatórios, monitoramento etc.);

A Fundação Florestal deverá ter autonomia para incluir e excluir usuários e veículos a qualquer momento, por meio de perfil de administrador.

Pontos de Referência e Cercas Eletrônicas:

Cadastro ilimitado de pontos de referência, com registro de entrada, saída e permanência em cada local;

Ferramenta de pesquisa em mapa (rua, satélite, híbrido);

Criação e monitoramento de cercas eletrônicas (geofencing), com emissão automática de alertas em caso de violação.

Funcionalidades de rastreamento e registros obrigatórios

O sistema deverá permitir, no mínimo:

Registro automático de hodômetro, velocidade, data/hora e coordenadas geográficas;

Controle de excesso de velocidade, com histórico de veículo, condutor, data/hora e local;

Registro do tempo em marcha lenta (ignição ligada sem deslocamento);

Cálculo e registro da distância percorrida e do tempo em deslocamento;

Registro de paradas realizadas, incluindo endereço aproximado, coordenada geográfica e horário de início e término;

Identificação de utilização do veículo em horários indevidos;

Identificação do condutor vinculado (nome, documento, CNH e validade);

Atualização dos dados em tempo real, com intervalo máximo de 2 minutos;

Visualização individual ou agrupada dos veículos em mapa interativo;

Emissão de notificações automáticas por e-mail em caso de descumprimento dos parâmetros de controle;

Geração de relatórios gerenciais e estatísticos com exportação em XLSX, CSV e PDF;

Localização do veículo mesmo em caso de ignição desligada, baixa tensão de bateria ou ausência de RPM;

Registro completo dos logs de acesso, comandos e eventos para fins de auditoria.

Módulo de Navegação e Mapas

O sistema de gerenciamento e monitoramento deverá disponibilizar mapa georreferenciado que permita a visualização simultânea de todos os veículos rastreados, com possibilidade de abertura de mapeamento por regiões, visualização do posicionamento em tempo real e do caminho percorrido por qualquer veículo selecionado, em qualquer instante de tempo.

Deverá apresentar mapa digital de todo o território nacional, com prioridade para o Estado de São Paulo, incluindo arruamento, sentido de trânsito, rodovias e informação de tráfego on-line.

Deverá possibilitar a visualização de veículos em mapas e imagens georreferenciadas, com identificação de ruas, avenidas e imagens de satélite.

Deverá permitir na área de navegação a visualização das imagens dos locais, com recurso de zoom, aproximando ou afastando o ângulo de visão, e alteração da inclinação para simular visão em terra.

Deverá permitir mudança da área de visualização (setas direcionais ou cliques diagonais), alteração do ângulo padrão orientado ao Norte e visualização em 2D, com controle de resolução, cores, rótulos e níveis de zoom.

O sistema deverá conter funcionalidades adicionais de navegação, tais como:

botão de atalho para abrir arquivos de localização;

salvar a imagem visualizada em formato JPEG e gerar arquivo de localização;

imprimir o mapa visualizado;

ferramentas adicionais (como régua para medir distância entre dois pontos ou traçar caminho);

adição de marcadores às localizações e traçado de rotas diretamente sobre o mapa;

pesquisa de localidades (ex.: cidade, endereço ou ponto de referência).

O sistema deverá permitir a execução de filtros de visualização seletiva dos veículos, incluindo:

filtro por data (específica ou intervalo de datas);

filtro por unidade/subunidade (grupo ou subgrupo de veículos);

filtro por tipo de ignição (ligada, desligada ou em branco);

filtro por veículos em uso, apresentando a respectiva velocidade.

Módulos complementares - Gestão de Abastecimento

Lançamento via aplicativo móvel, com registro obrigatório de: posto de abastecimento, veículo, tipo de combustível, número da bomba, odômetro, valor por litro, quantidade abastecida;

Inclusão de fotos obrigatórias (cupom fiscal e bomba de combustível)

Relatórios e indicadores de consumo, possibilitando análise da eficiência do uso de combustível pela frota.

Módulos complementares - Gestão de Infrações

Integração automática com os órgãos competentes para cadastro de infrações recebidas;

Emissão automática de aviso por e-mail;

Possibilidade de indicação do condutor responsável;

Relatórios detalhados das ocorrências registradas, permitindo acompanhamento e controle.

Consultas e notificações

O sistema deverá possibilitar busca por veículo mais próximo de um local desejado, permitindo demarcação através de endereços, veículos ou pontos cadastrados, apresentando a distância do local escolhido, ID do veículo, evento relacionado e status da ignição (ligada ou desligada).

O sistema deverá permitir a verificação de rotas no mapa, com alteração dos pontos de origem e destino, a partir das opções:

Endereço: rua, número, cidade;

Veículo: automóveis previamente cadastrados;

Ponto: distância e tempo de deslocamento entre locais definidos.

O sistema deverá possibilitar o cadastramento de múltiplos pontos, apresentando o melhor caminho a ser percorrido entre eles, com cálculo automático de distância e tempo de percurso.

O sistema deverá dispor de funcionalidade de roteirização, permitindo traçar rotas no mapa entre endereços, veículos ou pontos, com cálculo de distância e tempo, além da opção de alterar origem e destino em tempo real.

O sistema deverá permitir a identificação por cores específicas para cada tipo de evento, facilitando a visualização no website, com opção de notificação automática ou não ao gestor e à central de rastreamento, abrangendo, no mínimo:

violação de cerca eletrônica (entrada/saída de áreas restritas);

excesso de velocidade;

utilização do veículo em horário indevido;

vencimento da CNH dos condutores;

falhas do módulo rastreador (antena GPS, comunicação GSM/GPRS/LTE);

qualidade do sinal GSM/GPRS/LTE.

O sistema deverá possibilitar o envio de notificações por e-mail ou sinalização equivalente, em casos de excesso de velocidade, utilização do veículo fora do horário de expediente, finais de semana ou feriados.

As notificações enviadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

data e hora do registro no GPS;

geolocalização do veículo;

sentido do deslocamento (direção GPS);

velocidade via GPS;

qualidade do sinal GPS;

data e hora do evento;

hodômetro do veículo.

Relatórios

O sistema deverá disponibilizar Relatórios Detalhados, contendo, no mínimo:

veículo, placa e descrição;

data e hora das posições registradas;

status da ignição (ligada/desligada);

hodômetro;

localização do veículo com endereço e visualização em mapa (satélite/mapa/híbrido);

direção (com imagem);

velocidade registrada;

trajeto percorrido com recurso de zoom;

data e hora do processamento do relatório.

O sistema deverá disponibilizar Relatórios por Veículo (ponto a ponto), contendo:

origem e destino;

tempo parado na origem;

tempo total de viagem;

tempo parado no destino;

distância percorrida;

velocidade média e máxima;

início e fim da viagem;

visualização no mapa (satélite/mapa/híbrido) e opção de impressão;

busca por veículo específico ou por todos os veículos.

O sistema deverá disponibilizar Relatórios Gráficos, no mínimo em formato de gráfico de linhas, contendo:

eixo horizontal (tempo em dias) e vertical (quilometragem percorrida/velocidade);

indicadores de velocidade média, km percorrido, mínimo e máximo;

seleção de veículo e período desejado.

O sistema deverá disponibilizar Relatórios de Eventos e Sensores, contendo:

fatos ocorridos e registrados pelos equipamentos;

localização no mapa (satélite/mapa/híbrido) de cada evento;

registros de eventos maiores e menores que determinado tempo (em segundos).

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de hodômetro atualizado dos veículos, permitindo a verificação da sincronização do sistema com os veículos por amostragem.

O sistema deverá possibilitar o registro de presença em pontos, assegurando o acompanhamento das paradas realizadas e a conferência do cumprimento das rotas previamente estabelecidas.

O sistema deverá manter logs de auditoria de todas as ações realizadas, garantindo rastreabilidade e transparência das operações efetuadas pelos usuários.

O sistema deverá contemplar funcionalidades para o gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, permitindo o controle de prazos, execução e histórico de serviços realizados nos veículos da frota.

O sistema deverá apresentar relatórios de desempenho dos condutores, contendo:

utilização dos motoristas;

registro de infrações;

indicadores de comportamento ao volante.

O sistema deverá disponibilizar consultas por posições em diferentes parâmetros, incluindo:

BDV e BDV Geral;

coordenadas geográficas e endereços;

hodômetro e horímetro;

velocidade dos veículos.

A CONTRATADA deverá manter a Fundação Florestal informada acerca da liberação de novos releases e versões do sistema, disponibilizando, sem ônus, a respectiva documentação de utilização e atualização do sistema web.

A CONTRATADA deverá introduzir modificações e atualizações corretivas no sistema web, sem custos adicionais, sempre que necessárias para manter o desempenho dentro dos valores mínimos exigidos, desde que tais modificações não alterem as características funcionais básicas indispensáveis à operação da solução.

Treinamento e Capacitação

O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela CONTRATADA que possua sólidos conhecimentos das funcionalidades da solução, devidamente comprovados por certificação ou carta do fabricante, atestando a qualificação técnica.

A metodologia a ser empregada deverá ser clara, objetiva e prática, tendo como pontos focais:

registros de movimentações e eventos;

emissão de relatórios e termos de responsabilidade;

monitoramento em tempo real ("full time");

demais funcionalidades essenciais ao uso da solução.

O treinamento deverá contemplar todos os usuários designados pela Fundação Florestal, com turmas organizadas conforme a necessidade da Administração.

Após a conclusão do treinamento de cada turma, será realizada pesquisa de satisfação junto aos participantes. Caso a pesquisa indique desempenho insatisfatório (nota média inferior a 60% da nota máxima possível), a CONTRATADA deverá reformular e reaplicar o treinamento, sem ônus adicional à Fundação Florestal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Frota estimada de veículos oficiais vinculados à Fundação Florestal, distribuídos entre a Sede Administrativa e as áreas sob gestão em diferentes regiões do Estado de São Paulo;

Necessidade de acesso simultâneo ao sistema por gestores, fiscais de contrato e servidores designados, em número suficiente para a plena gestão da frota, abrangendo perfis administrativos e operacionais;

Cobertura de comunicação em todo o território estadual, contemplando áreas urbanas, rurais e regiões remotas. Nas áreas sob gestão da Fundação Florestal em que não houver cobertura de rede móvel, o sistema deverá manter o armazenamento local dos dados de rastreamento, com sincronização automática e integral das informações assim que restabelecida a conexão (GPS/GSM/GPRS/LTE).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

Entrega à Fundação Florestal de todos os dados históricos dos últimos 6 meses de contrato coletados durante a execução contratual, em formato eletrônico aberto e compatível para importação em outros sistemas (ex.: CSV, XLSX ou equivalente).

Supporte técnico para extração de dados período de transição.

Retirada dos módulos rastreadores instalados nos veículos em até 15 dias corridos, quando aplicável, assegurando que não haja danos e que os bens da Administração permaneçam plenamente operacionais.

Acordo do Nível de Serviço

O Acordo de Nível de Serviço – ANS deverá ser entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade assumido junto à Fundação Florestal, traduzido em indicadores objetivos para acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços.

A análise dos resultados dos indicadores poderá implicar redução proporcional do valor da fatura mensal, sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios que comprovem o tempo de funcionamento do sistema e eventuais indisponibilidades, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações constantes nos sistemas de gerenciamento, controle e relatórios encaminhados.

Com base nesses relatórios, a Fundação Florestal apurará os indicadores de ANS e aplicará as deduções previstas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

Indicadores e Descontos

Prazo para atendimento de chamados – Módulos Rastreadores

até 02 horas úteis	sem desconto
de 02 horas úteis a 03 horas úteis	desconto de 0,3% do valor da fatura mensal.
de 03 horas úteis a 04 horas úteis	desconto de 0,5% do valor da fatura mensal.
acima de 04 horas úteis	desconto limitado a 10% do valor da fatura mensal.

Tempo de solução de chamados – Módulos Rastreadores

até 24 horas	sem desconto
até 48 horas	desconto de 0,3% do valor da fatura mensal.
até 72 horas	desconto de 0,5% do valor da fatura mensal.
até 96 horas	desconto limitado a 10% do valor da fatura mensal.

Prazo para atendimento de chamados – Sistema web

até 02 horas úteis	sem desconto
de 02 horas úteis a 03 horas úteis	desconto de 0,3% do valor da fatura mensal.
de 03 horas úteis a 04 horas úteis	desconto de 0,5% do valor da fatura mensal.
acima de 04 horas úteis	desconto limitado a 10% do valor da fatura mensal.

Tempo de solução de chamados – Sistema web

até 06 horas	sem desconto
de 08 a 10 horas	desconto de 0,5 % do valor mensal do referido equipamento

acima de 10 horas	desconto limitado a 10% do valor mensal do referido equipamento
-------------------	---

A dedução total será aplicada considerando o valor total da fatura no mês de prestação dos serviços, limitando-se até o teto de 30% (trinta por cento).

A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

1A LICITANTE deverá realizar a Prova de Conceito, para a qual será designada pela Fundação Florestal uma equipe técnica que acompanhará todas as etapas da realização.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
gerência Administrativa	Lucimara Zanetti

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado para obter informações e parâmetros para subsidiar a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular.

Sendo assim, identificou-se que há empresas prestadores dos serviços que poderão fornecer orçamentação para os itens a serem licitados

Solução 1: Aquisição dos equipamentos pela Fundação Florestação e operacionalização com a mão de obra própria;

Solução 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento e operacionalização dos rastreadores.

Desvantagem Solução 1: Alto investimento para compra de dispositivos, softwares e outros componentes; custo e tempos associados ao treinamento da equipe para operar o sistema; gerenciamento de infraestrutura de TI, incluindo servidores e redes de comunicação; manutenção dos equipamentos, atualização de softwares e outros.

Desvantagem Solução 2: Custo de operacionalização do sistema é um gasto contínuo, a disponibilidade e a qualidade dos equipamentos dependem da empresa contratada.

A Solução 2 mostrou-se a mais vantajosa, pois o serviço de operacionalização dos rastreadores apresenta um custo inferior. Considerando que nosso quadro de pessoal é reduzido, não dispomos de mão de obra suficiente, nem de tecnologia ou equipe de TI para realizar ou assessorar essa atividade, essa opção se torna ainda mais adequada.

Destarte, foram identificados fornecedores que oferecem equipamentos e sistemas com as seguintes funcionalidades:

- Rastreamento por GPS: Sistemas com tecnologia de geolocalização que permitem o monitoramento em tempo real da frota;

Vantagem Solução 2:

- Monitoramento de desempenho: Soluções que oferecem relatórios sobre o desempenho dos veículos, consumo de combustível, controle de velocidade e dados sobre rotas percorridas;

- Alertas automáticos: Ferramentas que emitem alertas em caso de desvios de rota, excesso de velocidade ou tempo de uso além dos limites estabelecidos;

- Gestão integrada: Sistemas que permitem a integração dos dados de rastreamento com módulos de gestão administrativa, facilitando o controle e a análise da frota; e

As propostas orçamentárias analisadas variam de acordo com a tecnologia empregada, o tamanho da frota e os níveis de serviço oferecidos, incluindo:

- Locação mensal de equipamentos de rastreamento: Média de valores para dispositivos instalados nos veículos;
- Custo de manutenção e suporte: Avaliação do custo recorrente para suporte técnico e eventuais manutenções dos equipamentos; e
- Diante do levantamento de mercado, é possível verificar que as soluções tecnológicas disponíveis oferecem grande potencial para aprimorar a gestão da frota da Fundação Florestal, proporcionando:

 - Aumento da eficiência operacional: Com o monitoramento em tempo real e a geração de relatórios gerenciais, a administração poderá realizar um controle mais eficaz das atividades da frota.
 - Redução de custos: O controle sobre o uso dos veículos, manutenção preventiva e planejamento de rotas permitirá uma economia significativa em combustíveis e na conservação dos veículos.
 - Segurança e conformidade: O uso de alertas automáticos e relatórios detalhados melhora a segurança dos condutores e garante maior conformidade com as normas de trânsito e segurança viária.
 - Com base no levantamento de mercado realizado, é possível concluir que a contratação dos serviços se mostra uma solução viável e eficiente.

6. Descrição da solução como um todo

- Diante do exposto, optamos pela realização de LICITAÇÃO como solução para atender às demandas apresentadas, através de um processo licitatório na modalidade PREGÃO.
- A solução apresentada emerge como uma alternativa estratégica para o poder público, uma vez que possibilita a aquisição de bens e serviços comuns de forma eficiente e econômica, sem que se tenha a obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo previsto de uma única vez
- Além disso, a modalidade de licitação supracitada promove a concorrência entre os fornecedores, incentivando a apresentação de propostas mais competitivas, garantindo a obtenção das melhores condições financeiras para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos.
- Portanto, a solução apresentada é uma escolha estratégica e eficiente para atender às necessidades da municipalidade, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência na gestão dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS(*)
	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos por			

1	sistema de gerenciamento com acesso web, via geolocalização-GPS, suportado por telefonia móvel digital (GSM/GPRS/LTE), sob demanda, compreendendo o fornecimento e a instalação de módulos rastreadores em comodato para gestão da frota	25410	Unidade	232
---	--	-------	---------	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.583,76

O valor mensal estimado da contratação será de R\$ 11.583,76

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação em lote único visa otimizar o gerenciamento dos serviços, garantir eficiência na administração dos recursos, evitar desperdícios e mitigar riscos à qualidade. O critério de menor valor global facilita a gestão e proporciona economia de escala. Além disso, a contratação de uma única empresa permite a realocação de profissionais conforme as necessidades da Fundação Florestal, gerando maior flexibilidade e redução de custos.

Dessa forma, justifica-se a não divisão do objeto em lotes e a não aplicação da reserva de cotas prevista na Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 48, inciso III.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda em questão não foi inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, pois, à época da sua elaboração, não havia previsão ou indicativo de necessidade para a contratação deste serviço.

Trata-se de uma demanda superveniente, identificada após a finalização do planejamento, em decorrência de novas necessidades operacionais e estratégicas, que não eram previstas no cenário inicial.

Destaca-se que a inclusão tardia da demanda visa atender a necessidades emergenciais, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela instituição, em consonância com os princípios da administração pública.

Assim, justifica-se a excepcionalidade da contratação fora do escopo originalmente previsto no PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Aumento do controle e da transparência sobre a utilização da frota;
- Redução de desperdícios e custos operacionais (combustível, manutenção);
- Prevenção de desvios de finalidade e uso indevido de veículos;
- Melhor planejamento logístico das atividades em campo;
- Eficiência administrativa e suporte à tomada de decisões com base em dados;
- Conformidade com os princípios da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

Preparar-se para a fase de execução contratual requer um esforço proativo da administração, envolvendo a capacitação aprofundada de gestores e fiscais designados. Estes profissionais devem possuir uma compreensão abrangente das nuances legais, operacionais e éticas inerentes ao contrato.

A postura proativa e vigilante desses profissionais é crucial para identificar prontamente desvios ou problemas e implementar soluções ágeis e adequadas. Através dessa abordagem, é possível garantir não apenas a conformidade legal, mas também a maximização do valor agregado ao contrato, promovendo a confiança pública e o interesse geral.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação do serviço de rastreamento veicular tende a gerar impactos ambientais positivos, ao contribuir para:

- Redução do consumo de combustível e emissões de poluentes, por meio da otimização de rotas e controle do uso da frota.
- Melhor planejamento de manutenções, prevendo falhas que poderiam causar danos ambientais.
- Aprimoramento da fiscalização ambiental, com maior eficiência nas ações em campo.
- Controle de acesso a áreas sensíveis, evitando impactos em unidades de conservação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de serviço de rastreamento veicular é fundamental para assegurar eficiência, controle e segurança na gestão da frota oficial, utilizada em atividades administrativas, operacionais e de fiscalização. O rastreamento permite monitoramento em tempo real, maior segurança patrimonial, economia de recursos, transparência no uso dos veículos públicos e geração de relatórios gerenciais.

A ausência desse serviço compromete a eficácia das operações e aumenta os riscos à integridade do patrimônio público. Após análise, verificou-se a viabilidade da contratação, com ampla oferta no mercado e ausência de impedimentos relevantes, o que reforça a expectativa de uma contratação eficaz, em benefício da administração e da coletividade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

Analista R. Ambientais



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 15:37:33.

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência 80/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES	04/09/2025 17:03 (v 11.5)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		262.00003518/2025-07

1. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO FORESTAL

(Processo Administrativo n° 262.00003518/2025-07)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos por sistema de gerenciamento com acesso web, via geolocalização-GPS, suportado por telefonia móvel digital (GSM/GPRS/LTE), sob demanda, compreendendo o fornecimento e a instalação de módulos rastreadores em comodato para gestão da frota da Fundação Florestal, incluindo licenças de uso, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (*)
1	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos por sistema de gerenciamento com acesso web, via geolocalização-GPS, suportado por telefonia móvel digital (GSM/GPRS/LTE), sob demanda, compreendendo o fornecimento e a instalação de módulos rastreadores em comodato para gestão da frota	25410	Unidade	232

(*) Quantidade estimada de veículos

1. O quantitativo máximo estimado para esta contratação é de **232 (duzentos e trinta e dois) veículos**, podendo a Fundação Florestal contratar a totalidade ou parte desse quantitativo, conforme disponibilidade orçamentária e necessidades operacionais, sem que tal opção gere direito à CONTRATADA a qualquer indenização, compensação ou expectativa de contratação integral, sendo o pagamento realizado de forma proporcional ao número de veículos efetivamente instalados e em operação regular, não havendo obrigação de desembolso referente a veículos não contemplados, inativos ou desativados durante a vigência contratual.
2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
6. Os serviços contratados serão executados exclusivamente para os veículos da Fundação Florestal indicados, mediante instalação e ativação dos módulos rastreadores. O pagamento será realizado de forma proporcional à quantidade de veículos efetivamente atendidos e com o serviço em funcionamento, não havendo qualquer obrigação de pagamento em relação a veículos não instalados, inativos ou desativados durante a vigência contratual.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundação Florestal, enquanto gestora de diversas áreas ambientais do Estado de São Paulo, possui uma frota de veículos utilizada em atividades administrativas, operacionais e de campo, envolvendo deslocamentos em áreas urbanas e rurais, muitas vezes em regiões de difícil acesso. O gerenciamento eficiente dessa frota é essencial para assegurar a execução adequada das atividades finalísticas da instituição, incluindo fiscalização ambiental, monitoramento de áreas, transporte de equipes técnicas, ações emergenciais e atividades administrativas.
2. A ausência de um sistema integrado de rastreamento veicular acarreta riscos relacionados à **segurança patrimonial e de pessoal, à transparência na utilização de bens públicos, bem como à eficiência na alocação dos recursos financeiros destinados à manutenção da frota**. Tais fragilidades podem resultar em maior consumo de combustível, aumento de custos operacionais, dificuldades na gestão de manutenção preventiva e corretiva, além da limitação no acompanhamento em tempo real das atividades desenvolvidas pelos veículos.
3. Diante disso, a presente contratação tem como objetivo implementar o serviço de rastreamento e monitoramento de veículos por sistema de gerenciamento com acesso web, via geolocalização-GPS, suportado por telefonia móvel digital (GSM/GPRS/LTE), sob demanda, compreendendo o fornecimento e a instalação de módulos rastreadores em comodato para gestão da frota da Fundação Florestal, incluindo licenças de uso, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.
4. A solução permitirá:
 1. Aprimoramento da gestão da frota, por meio do monitoramento em tempo real, geração de relatórios operacionais, financeiros e de manutenção;
 2. Segurança das equipes e veículos, por meio de alertas e regras configuráveis para situações de risco ou irregularidade;
 3. Eficiência administrativa, com controle de abastecimentos, registro de multas, checklists personalizados e acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva;

4. Redução de custos públicos, ao possibilitar o controle do consumo de combustível, a análise de ociosidade e a otimização de rotas;
5. Transparência e integridade, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, assegurando rastreabilidade, registros de auditoria e geração de relatórios para controle interno e externo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A solução consiste na disponibilização de um sistema integrado de rastreamento e monitoramento veicular, com módulos rastreadores em comodato e acesso via plataforma web e aplicativo móvel, utilizando tecnologia de geolocalização por GPS com suporte em rede móvel digital (GSM/GPRS/LTE).
 1. A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 1. Monitoramento em tempo real da frota, por meio de mapa interativo com ícones diferenciados por status (ignição desligada/parado, ligada/em movimento, ligada/parado), alternância de camadas (ruas, satélite, híbrido) e grid de informações com filtros, pesquisa e resumo operacional diário.
 2. Gestão de geocercas e rotas, com administração de pontos, rotas e polígonos, além de relatórios de utilização e violações.
 3. Controle de ociosidade, com monitoramento do motor em funcionamento sem deslocamento, considerando ignição, tensão de bateria ou RPM.
 4. Módulo de manutenção preventiva e corretiva, com indicadores automáticos, relatórios e envio de alertas por e-mail em caso de vencimento.
 2. Gestão financeira da frota, incluindo:
 1. Registro de abastecimentos via aplicativo móvel (posto, veículo, combustível, bomba, odômetro, valor por litro, litros e fotos do cupom fiscal e da bomba);
 2. Integração com órgãos de trânsito para cadastro de multas, emissão de avisos e indicação de condutor.
 3. Segurança e alertas configuráveis, com regras baseadas em eventos do rastreador, dados de telemetria e cercas virtuais, gerando alertas em tempo real e relatórios de ocorrências.
 4. Listagens personalizadas, disponíveis em aplicativo móvel, com campos de texto e/ou foto, relatórios e indicadores de conformidade.
 5. Relatórios gerenciais, abrangendo abastecimentos, multas, alertas, comandos enviados, registros em pontos, logs de auditoria, manutenções, desempenho de motoristas e posições (coordenadas, endereços, hodômetro, horímetro e velocidade).
 6. Gestão de usuários, com criação de perfis com níveis de acesso diferenciados, restrição de funcionalidades e veículos, além de controle de acesso por endereço IP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
2. Utilização racional de recursos, prevenindo desperdícios e a geração de resíduos.
3. Fornecimento de equipamentos com certificação ANATEL e conformidade com normas ambientais vigentes.
4. Adoção de práticas de descarte adequado e logística reversa, quando aplicável.

Garantia da contratação

5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Responsabilidade da Contratada

7. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da implantação e execução do sistema de rastreamento e monitoramento, incluindo, mas não se limitando a: impostos, taxas, mão de obra, licenças, alvarás, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratual, não cabendo à Fundação Florestal qualquer responsabilidade por tais custos.
8. Caberá à CONTRATADA possuir expertise técnica na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, bem como dispor de equipe especializada para a instalação e manutenção dos módulos rastreadores, além de infraestrutura adequada para assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

9. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e as orientações e regulamentos da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em todas as atividades relacionadas à prestação dos serviços de rastreamento veicular.
10. O tratamento de dados pessoais será realizado unicamente para atender ao objeto contratual. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA assumirá a posição de controladora dos dados, respondendo integral e exclusivamente por quaisquer danos, sanções ou litígios, devendo manter a Fundação Florestal isenta de qualquer responsabilidade.
11. A CONTRATADA é responsável por garantir a segurança integral da infraestrutura, sistemas, aplicativos, nuvem e serviços utilizados. Em caso de incidente de segurança, uso indevido ou ilícito, caberá à CONTRATADA reparar integralmente os danos materiais e morais causados à CONTRATANTE e a terceiros.
12. A CONTRATADA deverá apresentar aviso de privacidade em linguagem clara, contendo todas as informações do art. 9º da LGPD, garantindo transparência sobre os tratamentos realizados.
13. A CONTRATADA compromete-se a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas, garantindo que apenas profissionais autorizados e instruídos tenham acesso aos dados.
14. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências de conformidade com a LGPD, incluindo: Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação, nomeação de Encarregado (DPO) e canal de atendimento ao titular de dados.
15. A CONTRATADA compromete-se a indicar responsável para responder a avaliações de fornecedores (“due diligence LGPD”) ou auditorias realizadas pela Fundação Florestal.
16. A CONTRATADA está proibida de utilizar ou compartilhar os dados pessoais da CONTRATANTE para qualquer finalidade alheia ao contrato, sob pena de rescisão contratual, multa, comunicação à ANPD e responsabilização civil e administrativa.
17. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Fundação Florestal em até 48 horas do conhecimento do fato, contendo todas as informações previstas no art. 48, §1º da LGPD e orientações da ANPD.
18. O encerramento do contrato implicará a obrigação de exclusão definitiva de todos os dados pessoais tratados, salvo aqueles cujo armazenamento seja exigido por lei ou necessários para defesa judicial/administrativa, devendo a eliminação ocorrer de forma segura e irreversível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
 2. A execução compreenderá as seguintes rotinas e procedimentos:
 1. Reunião de planejamento e início dos trabalhos;
 2. Instalação e configuração dos módulos rastreadores nos veículos indicados pela Fundação Florestal;
 3. Disponibilização de acesso à plataforma web, com login e perfis de usuários definidos;
 4. Parametrização inicial do sistema (geocercas, relatórios, cadastros de veículos, motoristas e usuários);

3. Rotinas de monitoramento contínuo, com atualização em tempo real e geração automática de relatórios;
 4. Atendimento técnico remoto e presencial, quando necessário;
 5. Personalização e/ou customização de campos de dados relevantes à contratada, mediante justificativa;
 6. Treinamento dos usuários designados pela Administração, abrangendo utilização da plataforma e extração de relatórios, sendo no mínimo 03 turmas em plataforma de video conferência em horário indicado pela contratada, com 1 hora de duração, conforme planejamento;
 7. Disponibilização de materiais instrucionais;
 8. Check-list de execução, contemplando todos os serviços realizados, data e técnico responsável;
2. O cronograma de realização dos serviços observará as seguintes etapas mínimas:
1. Etapa 1 – Instalação e ativação dos módulos rastreadores: até 20 dias da ordem de serviço.
 2. Etapa 2 – Disponibilização do sistema e parametrização inicial: até 15 dias da ordem de serviço.
 3. Etapa 3 – Capacitação dos usuários e disponibilização de manuais: até 20 dias da ordem de serviço.
 4. Etapa 4 – Início da operação assistida: a partir da conclusão da capacitação.
 5. Etapa 5 – Operação plena: após 45 dias da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

3. Os serviços de instalação, manutenção e substituição de equipamentos deverão ser disponibilizados em ponto de atendimento, localizado em um raio de até 100 km dos municípios indicado na planilha anexa ou em endereço indicado no ANEXO – LOCAIS E FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDAÇÃO FLORESTAL 05 dias úteis em sem ônus, nos dias e horários do item 5.3.
4. Os serviços de instalação, manutenção e substituição de equipamentos deverão ser disponibilizados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h;
5. Os serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 1. Monitoramento em tempo real da frota, por meio de plataforma web e aplicativo móvel, com atualização contínua dos dados.
 2. Registro automático de posições, eventos, alertas e relatórios operacionais.
 3. Atendimento a chamados técnicos e suporte remoto/presencial conforme prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
 4. Manutenção preventiva e corretiva dos módulos rastreadores e da plataforma, incluindo substituição em caso de falha.
 5. Emissão periódica de relatórios de desempenho, consumo, manutenção, infrações e conformidade.
 6. Reuniões periódicas para acompanhamento dos serviços online e presencial, quando necessário, sendo obrigatório o envio de memória de reunião e gravação;
 7. Capacitação dos usuários indicados pela Fundação Florestal para utilização da plataforma e extração de relatórios.

Materiais a serem disponibilizados

7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 1. Módulos rastreadores veiculares em comodato, compatíveis com tecnologia GPS/GSM/GPRS/LTE, devidamente homologados pela ANATEL;
 2. Acessórios, cabos, conectores e demais insumos necessários para instalação e pleno funcionamento dos equipamentos;
 3. Plataforma de gerenciamento com acesso via web, com licenças de uso suficientes para os perfis de usuários definidos pela Fundação Florestal;
 4. Suporte técnico, treinamento e material de apoio (manuais, guias ou tutoriais de uso), de fácil acesso, seja pelo próprio sistema, ou plataforma de compartilhamento de arquivos por meio de link (One Drive, Google Drive entre outros).

Características Mínimas dos Equipamentos (Módulos Rastreadores)

8. A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo de equipamentos compatível com a demanda de rastreamento e monitoramento da Fundação Florestal, considerando 01 (um) módulo por veículo, admitindo-se acréscimos ou decréscimos conforme a demanda.

1. Tecnologias embarcadas mínimas

1. GPS (Sistema de Posicionamento Global);
2. GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis);
3. GPRS (Serviços Gerais de Pacote por Rádio);
4. MIFARE ISO 1K (cartão de proximidade);
5. RFID (Identificação por Radiofrequência);
6. LTE (Evolução a Longo Prazo).

Requisitos técnicos mínimos dos equipamentos

9. Permitir identificação do condutor e liberação do veículo via cartão MIFARE ISO 1K e RFID passivo (13,56 MHz e 125 kHz).
10. Gerar aviso sonoro (“bip”) até a identificação do condutor.
11. Comunicação móvel digital compatível com transmissão contínua de dados de geolocalização.
12. Ser compacto, silencioso e conter indicadores luminosos GPS/GSM/LTE.
13. Alimentação compatível com veículos de pequeno, médio e grande porte.
14. Certificação ANATEL obrigatória.
15. Dispositivo de bloqueio de ignição (relé externo).
16. Envio de dados em intervalos não superiores a 5 minutos, configurável.
17. Precisão inferior a 15 metros.
18. Bateria interna com duração mínima de 8 horas.
19. Função sleep programável para economia de energia.
20. Gerenciamento automático em caso de corte de alimentação, com envio de alerta ao sistema.
21. Comunicação de dados via GSM/LTE, preferencialmente GPRS ou tecnologia superior.
22. Proteção contra intervenções não autorizadas (inversão de polaridade e equipamentos não cadastrados).

Instalação dos equipamentos

23. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos módulos rastreadores nos veículos indicados pela Fundação Florestal, nos locais ANEXO – LOCAIS E FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDAÇÃO FLORESTAL.
24. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos módulos rastreadores nos veículos indicados pela Fundação Florestal, assegurando que os equipamentos sejam fixados firmemente e devidamente protegidos contra intempéries.
25. A instalação deverá ser executada de modo a evitar qualquer interferência com outros equipamentos eventualmente já existentes nos veículos.
26. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais danos causados aos veículos em decorrência da instalação, cabendo-lhe realizar os devidos reparos, sem quaisquer ônus à Fundação Florestal.
27. Os custos relacionados à instalação — incluindo deslocamentos, diárias, alimentação, mão de obra, ferramentas, antenas, cabos e acessórios — deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial, não cabendo custos adicionais à Fundação Florestal.
28. Caso ocorra a substituição de veículo da frota, a CONTRATADA deverá providenciar a transferência e reconfiguração do módulo rastreador para o novo veículo, bem como a reconfiguração necessária para seu pleno funcionamento.
29. Essa demanda será contabilizada no item “Instalação avulsa de rastreador”, previsto sob demanda no anexo da proposta comercial.

Sistema de gerenciamento e monitoramento

30. O sistema de gerenciamento de frota e monitoramento deverá ter acesso via website (internet) e aplicativo móvel, ambos ininterruptos, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, assegurando a continuidade do monitoramento em todo o território nacional.
31. O sistema web deverá ser parametrizável, permitindo personalização da tela inicial, divulgação de mensagens institucionais, inserção de logotipos, campanhas educativas e dicas de utilização.

Infraestrutura mínima

32. O sistema deverá conter, no mínimo:

1. Acesso via website seguro (https);
2. Interface em idioma português;
3. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Android;
4. Acessibilidade pelos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla;
5. Aplicativo móvel disponível em Android e iOS, devidamente registrado no Google Play e App Store;
6. Funcionamento ininterrupto (24h/7 dias);
7. Hospedagem em datacenter de alta disponibilidade em solução de Cloud Computing, acessado via browser;
8. Armazenamento de dados e registros por período mínimo de 12 (doze) meses;
9. Disponibilização de serviço de integração via API REST, assegurando interoperabilidade com outros sistemas;
10. Controle de acesso por endereço IP;
11. Permissão de múltiplos acessos simultâneos, com login e senha individualizados por usuário.

Cadastro e gestão de dados

33. O sistema deverá permitir o cadastramento e gestão de:

1. Veículos:
 1. Capacidade mínima para 232 veículos;
2. Informações obrigatórias: marca, modelo, placa, cor, ano e chassi;
3. Associação de cada veículo ao respectivo setor ou unidade.
4. Condutores:
 1. Capacidade mínima para 300 condutores;
 2. Informações obrigatórias: situação (ativo/inativo), nome completo, registro de empregado, data de nascimento, CPF, RG, CNH e vencimento da CNH.
5. Usuários:
 1. Capacidade mínima para 300 condutores e 50 usuários administrativos;
 2. Informações obrigatórias: nome, login, senha de acesso, e-mail;
6. Perfilis diferenciados de acesso (administrador, gestor, executor), com liberação de permissões específicas (cadastro de cercas, condutores, pontos/referências, rotas, envio de comandos de bloqueio /desbloqueio, relatórios, monitoramento etc.);
7. A Fundação Florestal deverá ter autonomia para incluir e excluir usuários e veículos a qualquer momento, por meio de perfil de administrador.
8. Pontos de Referência e Cercas Eletrônicas:
9. Cadastro ilimitado de pontos de referência, com registro de entrada, saída e permanência em cada local;
 1. Ferramenta de pesquisa em mapa (rua, satélite, híbrido);
10. Criação e monitoramento de cercas eletrônicas (geofencing), com emissão automática de alertas em caso de violação.

Funcionalidades de rastreamento e registros obrigatórios

34. O sistema deverá permitir, no mínimo:

1. Registro automático de hodômetro, velocidade, data/hora e coordenadas geográficas;
2. Controle de excesso de velocidade, com histórico de veículo, condutor, data/hora e local;
3. Registro do tempo em marcha lenta (ignição ligada sem deslocamento);
4. Cálculo e registro da distância percorrida e do tempo em deslocamento;
5. Registro de paradas realizadas, incluindo endereço aproximado, coordenada geográfica e horário de início e término;
6. Identificação de utilização do veículo em horários indevidos;
7. Identificação do condutor vinculado (nome, documento, CNH e validade);
8. Atualização dos dados em tempo real, com intervalo máximo de 2 minutos;
9. Visualização individual ou agrupada dos veículos em mapa interativo;
10. Emissão de notificações automáticas por e-mail em caso de descumprimento dos parâmetros de controle;
11. Geração de relatórios gerenciais e estatísticos com exportação em XLSX, CSV e PDF;
12. Localização do veículo mesmo em caso de ignição desligada, baixa tensão de bateria ou ausência de RPM;

13. Registro completo dos logs de acesso, comandos e eventos para fins de auditoria.

Módulo de Navegação e Mapas

35. O sistema de gerenciamento e monitoramento deverá disponibilizar mapa georreferenciado que permita a visualização simultânea de todos os veículos rastreados, com possibilidade de abertura de mapeamento por regiões, visualização do posicionamento em tempo real e do caminho percorrido por qualquer veículo selecionado, em qualquer instante de tempo.
36. Deverá apresentar mapa digital de todo o território nacional, com prioridade para o Estado de São Paulo, incluindo arruamento, sentido de trânsito, rodovias e informação de tráfego on-line.
37. Deverá possibilitar a visualização de veículos em mapas e imagens georreferenciadas, com identificação de ruas, avenidas e imagens de satélite.
38. Deverá permitir na área de navegação a visualização das imagens dos locais, com recurso de zoom, aproximando ou afastando o ângulo de visão, e alteração da inclinação para simular visão em terra.
39. Deverá permitir mudança da área de visualização (setas direcionais ou cliques diagonais), alteração do ângulo padrão orientado ao Norte e visualização em 2D, com controle de resolução, cores, rótulos e níveis de zoom.
40. O sistema deverá conter funcionalidades adicionais de navegação, tais como:
 1. botão de atalho para abrir arquivos de localização;
 2. salvar a imagem visualizada em formato JPEG e gerar arquivo de localização;
 3. imprimir o mapa visualizado;
 4. ferramentas adicionais (como régua para medir distância entre dois pontos ou traçar caminho);
 5. adição de marcadores às localizações e traçado de rotas diretamente sobre o mapa;
 6. pesquisa de localidades (ex.: cidade, endereço ou ponto de referência).
41. O sistema deverá permitir a execução de filtros de visualização seletiva dos veículos, incluindo:
 1. filtro por data (específica ou intervalo de datas);
 2. filtro por unidade/subunidade (grupo ou subgrupo de veículos);
 3. filtro por tipo de ignição (ligada, desligada ou em branco);
 4. filtro por veículos em uso, apresentando a respectiva velocidade.

Módulos complementares - Gestão de Abastecimento

42. Lançamento via aplicativo móvel, com registro obrigatório de: posto de abastecimento, veículo, tipo de combustível, número da bomba, odômetro, valor por litro, quantidade abastecida;
43. Inclusão de fotos obrigatórias (cupom fiscal e bomba de combustível)
44. Relatórios e indicadores de consumo, possibilitando análise da eficiência do uso de combustível pela frota.

Módulos complementares - Gestão de Infrações

45. Integração automática com os órgãos competentes para cadastro de infrações recebidas;
46. Emissão automática de aviso por e-mail;
47. Possibilidade de indicação do condutor responsável;
48. Relatórios detalhados das ocorrências registradas, permitindo acompanhamento e controle.

Consultas e notificações

49. O sistema deverá possibilitar busca por veículo mais próximo de um local desejado, permitindo demarcação através de endereços, veículos ou pontos cadastrados, apresentando a distância do local escolhido, ID do veículo, evento relacionado e status da ignição (ligada ou desligada).
50. O sistema deverá permitir a verificação de rotas no mapa, com alteração dos pontos de origem e destino, a partir das opções:
 1. Endereço: rua, número, cidade;
 2. Veículo: automóveis previamente cadastrados;
 3. Ponto: distância e tempo de deslocamento entre locais definidos.
 4. O sistema deverá possibilitar o cadastramento de múltiplos pontos, apresentando o melhor caminho a ser percorrido entre eles, com cálculo automático de distância e tempo de percurso.
51. O sistema deverá dispor de funcionalidade de roteirização, permitindo traçar rotas no mapa entre endereços, veículos ou pontos, com cálculo de distância e tempo, além da opção de alterar origem e destino em tempo real.
52. O sistema deverá permitir a identificação por cores específicas para cada tipo de evento, facilitando a visualização no website, com opção de notificação automática ou não ao gestor e à central de rastreamento, abrangendo, no mínimo:

1. violação de cerca eletrônica (entrada/saída de áreas restritas);
 2. excesso de velocidade;
 3. utilização do veículo em horário indevido;
 4. vencimento da CNH dos condutores;
 5. falhas do módulo rastreador (antena GPS, comunicação GSM/GPRS/LTE);
 1. qualidade do sinal GSM/GPRS/LTE.
53. O sistema deverá possibilitar o envio de notificações por e-mail ou sinalização equivalente, em casos de excesso de velocidade, utilização do veículo fora do horário de expediente, finais de semana ou feriados.
54. As notificações enviadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
1. data e hora do registro no GPS;
 2. geolocalização do veículo;
 3. sentido do deslocamento (direção GPS);
 4. velocidade via GPS;
 5. qualidade do sinal GPS;
 6. data e hora do evento;
 7. hodômetro do veículo.

Relatórios

55. O sistema deverá disponibilizar Relatórios Detalhados, contendo, no mínimo:
1. veículo, placa e descrição;
 2. data e hora das posições registradas;
 3. status da ignição (ligada/desligada);
 4. hodômetro;
 5. localização do veículo com endereço e visualização em mapa (satélite/mapa/híbrido);
 6. direção (com imagem);
 7. velocidade registrada;
 8. trajeto percorrido com recurso de zoom;
 9. data e hora do processamento do relatório.
56. O sistema deverá disponibilizar Relatórios por Veículo (ponto a ponto), contendo:
1. origem e destino;
 2. tempo parado na origem;
 3. tempo total de viagem;
 4. tempo parado no destino;
 5. distância percorrida;
 6. velocidade média e máxima;
 7. início e fim da viagem;
 8. visualização no mapa (satélite/mapa/híbrido) e opção de impressão;
 9. busca por veículo específico ou por todos os veículos.
57. O sistema deverá disponibilizar Relatórios Gráficos, no mínimo em formato de gráfico de linhas, contendo:
1. eixo horizontal (tempo em dias) e vertical (quilometragem percorrida/velocidade);
 2. indicadores de velocidade média, km percorrido, mínimo e máximo;
 3. seleção de veículo e período desejado.
58. O sistema deverá disponibilizar Relatórios de Eventos e Sensores, contendo:
1. fatos ocorridos e registrados pelos equipamentos;
 2. localização no mapa (satélite/mapa/híbrido) de cada evento;
 3. registros de eventos maiores e menores que determinado tempo (em segundos).
59. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de hodômetro atualizado dos veículos, permitindo a verificação da sincronização do sistema com os veículos por amostragem.
60. O sistema deverá possibilitar o registro de presença em pontos, assegurando o acompanhamento das paradas realizadas e a conferência do cumprimento das rotas previamente estabelecidas.
61. O sistema deverá manter logs de auditoria de todas as ações realizadas, garantindo rastreabilidade e transparência das operações efetuadas pelos usuários.
62. O sistema deverá contemplar funcionalidades para o gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, permitindo o controle de prazos, execução e histórico de serviços realizados nos veículos da frota.
63. O sistema deverá apresentar relatórios de desempenho dos condutores, contendo:
1. utilização dos motoristas;
 2. registro de infrações;
 3. indicadores de comportamento ao volante.
64. O sistema deverá disponibilizar consultas por posições em diferentes parâmetros, incluindo:

1. BDV e BDV Geral;
 2. coordenadas geográficas e endereços;
 3. hodômetro e horímetro;
 4. velocidade dos veículos.
65. A CONTRATADA deverá manter a Fundação Florestal informada acerca da liberação de novos releases e versões do sistema, disponibilizando, sem ônus, a respectiva documentação de utilização e atualização do sistema web.
66. A CONTRATADA deverá introduzir modificações e atualizações corretivas no sistema web, sem custos adicionais, sempre que necessárias para manter o desempenho dentro dos valores mínimos exigidos, desde que tais modificações não alterem as características funcionais básicas indispensáveis à operação da solução.

Treinamento e Capacitação

67. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela CONTRATADA que possua sólidos conhecimentos das funcionalidades da solução, devidamente comprovados por certificação ou carta do fabricante, atestando a qualificação técnica.
68. A metodologia a ser empregada deverá ser clara, objetiva e prática, tendo como pontos focais:
1. registros de movimentações e eventos;
 2. emissão de relatórios e termos de responsabilidade;
 3. monitoramento em tempo real ("full time");
 4. demais funcionalidades essenciais ao uso da solução.
69. O treinamento deverá contemplar todos os usuários designados pela Fundação Florestal, com turmas organizadas conforme a necessidade da Administração.
70. Após a conclusão do treinamento de cada turma, será realizada pesquisa de satisfação junto aos participantes. Caso a pesquisa indique desempenho insatisfatório (nota média inferior a 60% da nota máxima possível), a CONTRATADA deverá reformular e reaplicar o treinamento, sem ônus adicional à Fundação Florestal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

71. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
72. Frota estimada de veículos oficiais vinculados à Fundação Florestal, distribuídos entre a Sede Administrativa e as áreas sob gestão em diferentes regiões do Estado de São Paulo;
73. Necessidade de acesso simultâneo ao sistema por gestores, fiscais de contrato e servidores designados, em número suficiente para a plena gestão da frota, abrangendo perfis administrativos e operacionais;
74. Cobertura de comunicação em todo o território estadual, contemplando áreas urbanas, rurais e regiões remotas. Nas áreas sob gestão da Fundação Florestal em que não houver cobertura de rede móvel, o sistema deverá manter o armazenamento local dos dados de rastreamento, com sincronização automática e integral das informações assim que restabelecida a conexão (GPS/GSM/GPRS/LTE).

Especificação da garantia do serviço

75. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

76. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
1. Entrega à Fundação Florestal de todos os dados históricos dos últimos 6 meses de contrato coletados durante a execução contratual, em formato eletrônico aberto e compatível para importação em outros sistemas (ex.: CSV, XLSX ou equivalente).
 2. Suporte técnico para extração de dados período de transição.
 3. Retirada dos módulos rastreadores instalados nos veículos em até 15 dias corridos, quando aplicável, assegurando que não haja danos e que os bens da Administração permaneçam plenamente operacionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Acordo do Nível de Serviço

8. O Acordo de Nível de Serviço – ANS deverá ser entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade assumido junto à Fundação Florestal, traduzido em indicadores objetivos para acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços.
9. A análise dos resultados dos indicadores poderá implicar redução proporcional do valor da fatura mensal, sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
10. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios que comprovem o tempo de funcionamento do sistema e eventuais indisponibilidades, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações constantes nos sistemas de gerenciamento, controle e relatórios encaminhados.
11. Com base nesses relatórios, a Fundação Florestal apurará os indicadores de ANS e aplicará as deduções previstas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.
12. Indicadores e Descontos

1. 1. Prazo para atendimento de chamados – Módulos Rastreadores

14. até 02 horas úteis	sem desconto
de 02 horas úteis a 03 horas úteis	desconto de 0,3% do valor da fatura mensal.
de 03 horas úteis a 04 horas úteis	desconto de 0,5% do valor da fatura mensal.
acima de 04 horas úteis	desconto limitado a 10% do valor da fatura mensal.

2. Tempo de solução de chamados – Módulos Rastreadores

16. até 24 horas	sem desconto
até 48 horas	desconto de 0,3% do valor da fatura mensal.

até 72 horas	desconto de 0,5% do valor da fatura mensal.
até 96 horas	desconto limitado a 10% do valor da fatura mensal.

3. Prazo para atendimento de chamados – Sistema web

18. até 02 horas úteis	sem desconto
de 02 horas úteis a 03 horas úteis	desconto de 0,3% do valor da fatura mensal.
de 03 horas úteis a 04 horas úteis	desconto de 0,5% do valor da fatura mensal.
acima de 04 horas úteis	desconto limitado a 10% do valor da fatura mensal.

4. Tempo de solução de chamados – Sistema web

20. até 06 horas	sem desconto
de 08 a 10 horas	desconto de 0,5 % do valor mensal do referido equipamento
acima de 10 horas	desconto limitado a 10% do valor mensal do referido equipamento

2. A dedução total será aplicada considerando o valor total da fatura no mês de prestação dos serviços, limitando-se até o teto de 30% (trinta por cento).

3.

1. A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

5. Fiscalização

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Fiscalização Técnica

3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

9. Fiscalização Administrativa

11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).
12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
13. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Gestor do Contrato

14. Cabe ao gestor do contrato:
 1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato receber e dar encaminhamento imediato:

15. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 1. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

13.

14. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

15.

1. No início da execução, será exigida a apresentação do checklist de instalação e ativação dos módulos rastreadores, devidamente assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e pelo preposto da Fundação Florestal, como condição para o aceite inicial e início da contagem para faturamento.
2. Para os pagamentos subsequentes, será verificada:
 1. A plena operação do sistema de gerenciamento e monitoramento via web e aplicativo móvel;
 2. O cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (ANS) definidos neste Termo de Referência;
 3. A disponibilidade ininterrupta da solução, conforme requisitos técnicos;
 4. A disponibilidade dos relatórios obrigatórios de acordo com o item 5 (hodômetro, eventos, manutenções, desempenho de condutores, registros de auditoria, etc.);
 5. O funcionamento pleno dos módulos rastreadores instalados, garantindo:
 6. Transmissão correta e regular das informações de geolocalização e telemetria;
 7. Aderência aos parâmetros técnicos mínimos (intervalo máximo de atualização, precisão de posicionamento, comunicação GPRS/LTE, etc.);
 8. Ausência de falhas operacionais que comprometam segurança ou integridade dos veículos ou a qualidade do monitoramento;
 9. Conformidade entre hodômetro físico e dados registrados pelo sistema, verificada por amostragem.
3. O pagamento será realizado de forma proporcional à quantidade de veículos efetivamente monitorados, considerando apenas aqueles com módulos rastreadores instalados, ativos e em funcionamento regular. Não haverá obrigação de pagamento por veículos não atendidos, inativos ou com módulos sem transmissão de dados.

17. Do recebimento

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10. A apresentação do check-list de execução, contendo os serviços realizados, identificação do veículo, data da instalação, número de série do equipamento e assinatura do técnico responsável da contratada e do preposto designado pela Fundação Florestal, constitui condição para o aceite provisório da instalação e consequente liberação do pagamento.
11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
 19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 21. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
 24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. Liquidação

26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta

- seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
30. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:
1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
31. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

21. Prazo de pagamento

35. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

23. Forma de pagamento

37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

38. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
41. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
42. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

26. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

28. Regime de execução

2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

30. Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
 1. Habilitação jurídica
 2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 4. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

32. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
13. Qualificação Econômico-Financeira
14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
15. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

34. Qualificação Técnica

16. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
17. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s):
18. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos-meses serem ininterruptos;
19. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
20. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;;
21. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

- suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
23. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 24. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

1. Outras comprovações:

1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

36. a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

37. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1. **VALOR SIGILOSO:** Com fundamento no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do valor estimado poderá frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que o mercado apresenta grande variação de preços em função de fatores como tecnologia, franquia de dados, suporte e quantidade de equipamentos. A publicidade antecipada favoreceria a colusão e o alinhamento de propostas.
2. O valor permanecerá registrado nos autos e disponível aos órgãos de controle, sendo divulgado ao público após a fase de julgamento, garantindo transparência e legalidade.

38. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Florestal.
2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
 39. I) Gestão/Unidade: 261101/26045
 - II) Fonte de Recursos: 150140001;
 - III) Programa de Trabalho: 18541262150630000;
 - IV) Elemento de Despesa: 3.390.39.
3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

41.

42. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

43. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.*

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

ANEXO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. A LICITANTE deverá realizar a Prova de Conceito, para a qual será designada pela Fundação Florestal uma equipe técnica que acompanhará todas as etapas da realização.
2. O aceite da solução ofertada está condicionado à comprovação de conformidade com os requisitos, características e especificações definidas neste Termo, e com aprovação dos representantes designados pelas áreas técnicas envolvidas.
3. A sistema web utilizado no teste não poderá ser diferente daquela apresentada na proposta comercial.
4. A Prova de Conceito será precedida dos seguintes requisitos:

LICITANTE HABILITADA			
DATA DE APRESENTAÇÃO			
ITENS PARA AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
EQUIPAMENTOS – MÓDULOS RASTREADORES			
O equipamento deverá utilizar-se de método de comunicação compatível a plena transmissão (interface) dos dados coletados e gerados para o sistema de gerenciamento de frota.			
O equipamento deverá conter entrada (dispositivo) específico para			

identificação do condutor e liberação de ignição.			
O equipamento deverá conter a função da situação da ignição (ligado/desligado).			
O equipamento deverá conter a função de verificação do hodômetro por GPS ou sensor.			
O equipamento deverá conter a função de verificação da velocidade do veículo.			
O equipamento deverá conter bateria interna.			
O equipamento deverá conter sistema de detecção de falha na bateria.			
O equipamento deverá possuir homologação da ANATEL.			
SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO VIA WEB			
O sistema deve ser acessível via internet (página web site (https) seguro.			

O sistema deve ser acessível por meio de login e senha.			
O sistema deverá permitir o cadastramento de veículos e usuários (condutores).			
O sistema deverá fornecer total de rastreadores instalados e ativos.			
O sistema deverá fornecer situação da ignição (ligado /desligado), de cada veículo.			
O sistema deverá fornecer visualização de todos os veículos monitorados em uma única tela.			
O sistema deverá fornecer visualização do trajeto do veículo, com a possibilidade de consultar situação do tráfego das ruas.			
O sistema deverá permitir a parametrização de limite de velocidade.			
O sistema deverá permitir consulta de relatório de velocidade excedida,			

contendo vinculação: veículo x local x condutor.			
O sistema deverá permitir a consulta do registro do hodômetro de cada veículo.			
O sistema deverá permitir a consulta de todos os trajetos percorridos por veículo, contendo: por data e hora e hodômetro final.			
O sistema deverá permitir o cadastramento de cercas eletrônicas.			
O sistema deverá permitir a parametrização de alerta de cercas eletrônicas violadas.			
O sistema deverá permitir a geração de relatórios gerenciais descritos neste objeto.			
O sistema deverá possibilitar a exportação (downloads) dos relatórios gerenciais em pdf, word e excel.			
AVALIAÇÃO FINAL DO SISTEMA APRESENTADO			

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

Analista R. AMBIENTAIS

ANEXO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. A LICITANTE deverá realizar a Prova de Conceito, para a qual será designada pela Fundação Florestal uma equipe técnica que acompanhará todas as etapas da realização.
2. O aceite da solução ofertada está condicionado à comprovação de conformidade com os requisitos, características e especificações definidas neste Termo, e com aprovação dos representantes designados pelas áreas técnicas envolvidas.
3. A sistema web utilizado no teste não poderá ser diferente daquela apresentada na proposta comercial.
4. A Prova de Conceito será precedida dos seguintes requisitos:

LICITANTE HABILITADA			
DATA DE APRESENTAÇÃO			
ITENS PARA AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
EQUIPAMENTOS – MÓDULOS RASTREADORES			
O equipamento deverá utilizar-se de método de comunicação compatível a plena transmissão(interface) dos dados coletados e gerados para o sistema de gerenciamento de frota.			
O equipamento deverá conter entrada (dispositivo) específico para identificação do condutor e liberação de ignição.			
O equipamento deverá conter a função da situação da ignição (ligado/desligado).			
O equipamento deverá conter a função de verificação do hodômetro por GPS ou sensor.			
O equipamento deverá conter a função de verificação da velocidade do veículo.			
O equipamento deverá conter bateria interna.			
O equipamento deverá conter sistema de detecção de falha na bateria.			
O equipamento deverá possuir homologação da ANATEL.			
SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO VIA WEB			

O sistema deve ser acessível via internet (página) web site (https://) seguro.			
O sistema deve ser acessível por meio de login e senha.			
O sistema deverá permitir o cadastramento de veículos e usuários (condutores).			
O sistema deverá fornecer total de rastreadores instalados e ativos.			
O sistema deverá fornecer situação da ignição (ligado/desligado), de cada veículo.			
O sistema deverá fornecer visualização de todos os veículos monitorados em uma única tela.			
O sistema deverá fornecer visualização do trajeto do veículo, com a possibilidade de consultar situação do tráfego das ruas.			
O sistema deverá permitir a parametrização de limite de velocidade.			
O sistema deverá permitir consulta de relatório de velocidade excedida, contendo vinculação: veículo x local x condutor.			
O sistema deverá permitir a consulta do registro do hodômetro de cada veículo.			
O sistema deverá permitir a consulta de todos os trajetos percorridos por veículo, contendo: por data e hora e hodômetro final.			
O sistema deverá permitir o cadastramento de cercas eletrônicas.			
O sistema deverá permitir a parametrização de alerta de cercas eletrônicas violadas.			
O sistema deverá permitir a geração de relatórios gerenciais descritos neste objeto.			
O sistema deverá possibilitar a exportação (downloads) dos relatórios gerenciais em pdf, word e excel.			
AVALIAÇÃO FINAL DO SISTEMA APRESENTADO			